



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.198, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007

= Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Habitação =

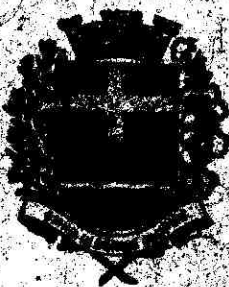
ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Habitação objetivando a colaboração com vista a implementação do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais - Cidade Legal.

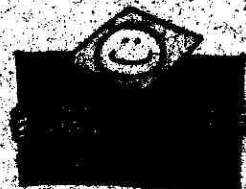
Artigo 2º - O presente Convênio de Cooperação Técnica tem como objeto o detalhamento da colaboração entre os partícipes, em conformidade com o Programa Estadual de Regularização de parcelamentos de solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana, assim definidas por legislação municipal.

Artigo 3º - O Convênio não implicará repasse de recursos financeiros entre os partícipes, respondendo cada qual pelas despesas decorrentes das atividades assumidas, as quais onerarão as dotações próprias dos respectivos orçamentos estadual e municipal.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de Novembro de 2007.

ADILSON DOMINGOS MIRA
Prefeito

LULIA REGINA SCARPA DE MARCHI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

MERCIO NIEL HERNANDES
Procurador Geral